



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.245, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

"Prorroga prazo de vigência da Lei nº 1.239, de 15 de abril de 2020, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de junho de 2020, o prazo de vigência da Lei nº 1.239, de 15 de abril de 2020, em consonância com o disposto na Medida Provisória nº 950.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 24 de junho de 2020.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal